



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 Regido pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 107 de 30 março de 2023 e demais disposições pertinentes à matéria e do disposto no presente edital.
TIPO	Menor preço
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço POR ITEM
PROCESSO NÚMERO	2024002229.
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	Fundo Municipal de Saúde de Niquelândia (UASG 462224)
OBJETO	Aquisição de Materiais Farmacológicos, destinados para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Niquelândia.
SITEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	(☒) Sim (☐) Não
MODO DE DISPUTA	(☒) Aberto (☐) Aberto/Fechado (☐) Aberto/Fechado
LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADOS	(☐) Sim (☒) Não (☐) Sim, salvo os itens de Cota Principal que são de ampla participação.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	30 de julho de 2024, às 09h:30min (Horário de Brasília).
VALOR DA CONTRATAÇÃO	Caráter Sigiloso - (art. 24 da Lei nº 14.133/2021)
ENDEREÇO NA INTERNET	O presente edital estará disponível aos interessados, nos sites www.gov.br/compras , www.gov.br/pncp/pt-br , www.niquelandia.go.gov.br ou solicitado através do e-mail da Comissão de Contratação do Fundo M. de Saúde licitacaosaude@niquelandia.go.gov.br . Informações adicionais podem ser obtidas pelo nº (62) 9 9600-4803.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	A Sessão Pública será realizada por meio de Sistema Eletrônico no Portal do COMPRASNET, no endereço www.gov.br/compras , SIASG 462224.





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

Todos os atos referentes à Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais mencionados acima. O acompanhamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Materiais/Serviços (CATMAT/CATSER) e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as especificações do ANEXO I deste edital.

Em caso de divergência existente entre a sequência numérica do objeto descrita no Termo de Referência deste edital e a do sistema COMPRASNET, prevalecerão as do sistema COMPRASNET.

Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.gov.br/compras.





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
LICITAÇÃO SIASG Nº 90001/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NIQUELÂNDIA, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 139 de 27 de abril de 2023, reunidos na sala da Comissão de Contratação, na Sede deste Órgão, sito à Rua Paraná, s/nº, setor Belo Horizonte, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 107/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de **MATERIAIS FARMACOLÓGICOS**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as condições, especificações e quantitativos, estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- 1.2 A licitação será dividida em itens, conforme especificado no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4.1 será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5 O(s) item(ns) e lote(s) de valor(es) estimado(s) até R\$ 80 mil e aquele(s) relacionado(s) a aquisição de bem(ns) de natureza divisível, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 poderão ser exclusivos ou poderão contar com cota de 25% exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposição constante no quadro e constante do preâmbulo deste edital e Termo de Referência.

3.6 NÃO PODERÃO DISPUTAR DESTA LICITAÇÃO

3.6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

3.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos que se refere o item 3.6.3 poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto no item 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 A vedação de que trata no item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12 A observância das vedações dos itens anteriores, são de inteira r

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.44 ou 4.66 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.16 O Fundo Municipal de Saúde de Niquelândia não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilização/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio, a abertura ou visualização.

5 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário do item;

5.1.2 Quando a proposta for em valor, essa deverá ser em moeda corrente (Real), admitindo-se após a vírgula, somente 02 (duas) casas decimais.

5.1.3 Deverá acompanhar a proposta:

a) Certificado de Registro dos itens cotados, emitido pela ANVISA/MS, conforme estabelece o art. 12 da Lei Federal 6.360/76, bem como a Portaria nº 2.814/GM





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

de 29 de maio de 1.998 - Ministério da Saúde, dentro da validade, caso o registro esteja vencido, deverá ser apresentado também os documentos FP1 (Formulário de Petição 1) e FP2 (Formulário de Petição 2) que comprovem seu pedido de revalidação, apresentados junto à ANVISA/MS, nos prazos fixados pela legislação sanitária;

a1) Para os produtos dispensados de Registro, deverá ser apresentado documento comprobatório de dispensa;

b) Os Certificados de Registro DEVERÃO ESTAR NUMERADOS, conforme ordem numérica do Termo de Referência, para celeridade do processo de conferência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7.1 Deverá ser aplicado aos produtos cotados, quando for o caso, a desoneração do ICMS prevista na norma Confaz 87/2002, o não atendimento à referida norma sujeitará a licitante às sanções previstas em lei.

5.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

5.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

5.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua aceitação.

5.12.1 A proposta que omitir o prazo terá sua validade considerada pelo mesmo período.

5.13 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.14 Não serão aceitas apenas as descrições “conforme Edital” ou “conforme catálogo a ser apresentado”, nem mais de uma marca/modelo por item.

5.15 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição da República; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.17 se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.18 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6 DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

6.1 O valor estimado para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.1.1 O caráter sigiloso do valor estimado para a contratação será fundamentado no art. 24 da Lei 14.133/21.

6.1.2 Para fins do disposto no subitem 6.1, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

7 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

7.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4 Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO (<https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>);

8.1.5 Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO (<http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/outros/fornecedores-impedidos/>);

8.1.6 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

8.1.7 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=31381773000199&ordenarPor=nome&direcao=asc>;

8.1.8 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

8.1.9 Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TMC-GO: (<https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** 4.6 deste edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 conter vícios insanáveis;

8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

8.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos **valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

8.8 A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação **estão especificados no Termo de Referência**, Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

9.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

9.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo **de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015), exceto na hipótese em que o item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19.1 Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.21 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico www.gov.br/compras/pt.

13 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5 fraudar a licitação





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3,





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaosaude@niquelandia.go.gov.br, ou por escrito, à Unidade de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de Niquelândia, localizado à Rua Paraná, s/n – Setor Belo Horizonte, Niquelândia-GO – CEP 76.420-000, telefone (62) 9 9600-4803, no horário de 08h00 às 17h00.

16.4 Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação do FMS exclusivamente por escrito ou em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado formato Word, tendo em vista que o texto da impugnação/esclarecimento, deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.

16.5 Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após os prazos previstos no subitem 16.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem 16.4 deste Edital.

16.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.1.1 concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

16.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.9 Com o fito de evitar sucessivas impugnações que inviabilizam a contratação de interesse da Administração, após a republicação do Edital não poderá o licitante apresentar nova impugnação de item/cláusula não impugnados quando da sua primeira publicação, posto que superada a oportunidade de fazê-lo. Portanto, poderá ser objeto de impugnação tão somente o que tenha sido inovado no texto editalício.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada Ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Fundo Municipal de Saúde.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP](#) e endereço eletrônico www.niquelandia.go.gov.br e www.gov.br, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Paraná, s/nº, Setor Belo Horizonte, Niquelândia-GO, na Unidade de Licitações, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17.11 . Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o foro de Niquelândia - Goiás, com exclusão de qualquer outro.

17.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 17.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 17.12.2 APÊNDICE ANEXO I – Mapa de Risco
- 17.12.3 ANEXO II – Modelo de Proposta;
- 17.12.4 ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 17.12.5 ANEXO IV – Cadastro Reserva
- 17.12.6 ANEXO V – Minuta de Contrato





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Niquelândia-Go, aos 12 dias do mês de julho de 2024.

HEIDER BRAZ DE LIMA
Gestor do FMS





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 ORGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO

1.1. Órgão Interessado: Fundo Municipal de Saúde.

1.2. Localização: Rua Paraná, s/nº, setor Belo Horizonte, Niquelândia-Go.

2 ÁREA INTERESSADA

2.1. Hospital Municipal Santa Efigênia – HMSE

2.2. Centro de Referência em Reabilitação – CRER

2.3. Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

2.4. Programa de Atenção Básica – PAB

2.5. Programa Vigilância Epidemiológica – NUVE

2.6. Programa Vigilância Sanitária – VISA

2.7. Centro de Especialidades Odontológicas – CEO

2.8. Programa Saúde Bucal

2.9. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

3 DO OBJETO

3.1. O objeto do presente é a aquisição de **MATERIAIS FARMACOLÓGICOS**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

ITEM	CATMAT	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE PEDIDA
001	267161	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10 ML -	AMPOLA	1400
002	452796	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML - SISTEMA FECHADO. FRASCO DE POLIETILENO OU BOLSA TRILAMINADA.	FRASCO	32000
003	452796	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML -	FRASCO	48
004	278261	TIOPIENTAL SODICO 1,0G -	FRASCO	75
005	337678	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG TAMPONADO -	COMPRIMIDO	1080
006	285055	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 81MG -	COMPRIMIDO	420
007	267504	ACIDO VALPROICO 250MG -	COMPRIMIDO	300
008	400436	ACIDO VALPROICO + VALPROATO DE SODIO CR 500MG - (TORVAL OU SIMILAR)	COMPRIMIDO	2500
009	615183	ALIMENTO EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, P/ NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL. - ALIMENTO EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, P/ NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL. À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICO EM ISOFLAVONAS. NORMOCALORICO C/ EXCLUSIVO MF6, COM 60% DE FIBRAS SOLÚVEIS E 40% DE FIBRAS INSOLÚVEIS. HIPOSSÓDICO, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE, LATA 800G. (NUTRISON SOYA MF OU SIMILAR)	LATA	960
010	436169	ALOGLIPTINA 25MG - (NESINA)	COMPRIMIDO	390
011	267508	ALOPURINOL 100MG -	COMPRIMIDO	300





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

012	271165	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG/2,5MG -	COMPRIMIDO	600
013	271709	AMIODARONA 100MG -	COMPRIMIDO	390
014	403932	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, P/ PORTADORES DE DOENÇA DE CRHON - ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, P/ PORTADORES DE DOENÇA DE CRHON, ALTAMENTE ESPECIALIZADA, COM TGFB-2. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA DE 1.0 E 14% DE PROTEÍNA. OSMORALIDADE: 310 MOSM/KM DE AGUA. EMBALAGEM LATA 400G. (MODULEN OU SIMILAR)	LATA	100
015	429847	APIXABANA - 2,5 MG	COMPRIMIDO	400
016	268083	AZATIOPRINA 50MG -	COMPRIMIDO	390
017	394917	BENAZEPRIL + ANLODIPINO 5/20MG -	COMPRIMIDO	390
018	343573	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG(LABIRIN) -	COMPRIMIDO	1080
019	460987	ZETRON XL 300MG -	COMPRIMIDO	720
020	272043	CLONIDINA - 0,100MG	COMPRIMIDO	900
021	272042	CLOR. DE CLONIDINA 0,200MG -	COMPRIMIDO	1200
022	485367	CIANOCOBALAMINA 5000MCG+CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG +CLORIDRATO DE - PIROXIDINA 100MG + DICLOFENACO DE SODIO 75MG	AMPOLA	36
023	273830	FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA 2,5MG + TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA 1,5MG - +ACTATO DE HIDROXOCOBALAMINA 1,0MG	COMPRIMIDO	900
024	479046	SUPLEMENTO ORAL, HIPERPROTEICO CICATRIZANTE, LIQUIDO FRASCO 200ML - À BASE DE ARGININA E NUTRIENTES RELACIONADOS A CICATRIZAÇÃO, BIOTINA, FERRO, XINDO. COBRE, SELENIO E VITAMINAS. CONCENTRADO PROTEICO DE LEITE, AGUA MALTODEXTRINA, SACAROSE, OLEOL VEGETAIS, ARGININA, ASCORBATO DE SODIO, MISTURA DE CAROTENOIDES, MAGNESIO, COLINA, POTASSIO, TOCOFEROL, LACTATO FERROSO, ZINCO, RUBOFLAVINA, BIOTINA, PIRIDOXIDINA, RETINILA, NICOTINAMIDA, COLECALCIFEROL, TIAMINA, CIANOCOBALAMINA, FITOMENADIONA. REGULADOR DE ACIDEZ. AROMATIZANTE E EMULSIFICANTE. FRASCO 200ML (CUBITAN OU NOVASOURCE E/OU SIMILAR)	FRASCO	1750
025	432908	DAPAGLIFLOZINA 10 MG -	COMPRIMIDO	390
026	448602	SULFATO DE GENTAMICINA - + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64 MG/G + 1MG/G POMADA 30G (DIPROGENTA POMADA OU SIMILAR).	TUBO	30
027	480857	ESCILEX 20 MG -	COMPRIMIDO	720
028	270799	FEXOFENADINA 180 MG -	COMPRIMIDO	540
029	273009	CLOR. DE FLUOXETINA 20MG -	COMPRIMIDO	96300
030	397462	GEL OFTALMOLÓGICO - COMPOSTO DE CARBÔMER (ÁCIDO POLIACRÍLICO) 2MG/G. TUBO COM 10G.	TUBO	12
031	268112	HIDRALASINA 50MG -	COMPRIMIDO	1200
032	337472	INSULINA DETERMIR LEVEMIR 100UI/ML - CANETA -	UNIDADE	16
033	399010	INSULINA GLARGINA 100UI/ML SERINGA PREENCHIDA 3ML. -	UNIDADE	60
034	273836	INSULINA GLARGINA 100UI/ML FRASCO 10ML -	FRASCO	100
035	438153	INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL 3ML -	UNIDADE	80
036	276233	INSULINA LISPRO 100UI/ML FRASCO 10ML -	FRASCO	48
037	276233	INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL 3ML. -	UNIDADE	100





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

038	603463	FORMULA MODIFICADA P/ NUTRICAÇÃO ORAL E ENTERAL LÍQUIDA, ESPECÍFICA P/ DIABÉTICOS - COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 A 1,5KCAL, NORMOPROTEICA, FORMULADA PARA AUXILIAR NO CONTROLE GLICÊMICO. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. COM FIBRAS. SABOR NEUTRO OU BAUNILHA. EM SISTEMA ABERTO OU FECHADO DE 1 LITRO. MARCAS DE REFERÊNCIAS: NUTRISON DIASON, NUTRI DIABÉTICO, NOVASOURCE GC, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	1300
039	613940	SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO, LÍQUIDO, 1,5 KCAL/ML P/ DIETA ORAL OU ENTERAL 1 LITRO - COMPOSTO POR ÁGUA MALTODEXTRINA, CASEINATO DE CÁLCIO, PROTEÍNA DE SOJA, ÓLEO DE CANOLA C/ BAIXO TEOR ERUCÍCO, ÓLEO DE SOJA, INULINA, FIBRA DE SOJA, TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA, MINERAIS (MAGNÉSIO, CÁLCIO, POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, CROMO, SÓDIO) VITAMINAS (COLINA, ASCORBATO DE SÓDIO, TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, DPNATOTENATO DE SÓDIO, TIAMINA, PIRIDOXIDINA, RIBOFLAVINA, RETINILA, AC GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), SAL, REGULADOR DE ACIDEZ, ESTABILIZANTE, EMULSIFICANTE, AROMATIZANTE E ANTIESPUMANTE, (ISOSOURCE 1,5 OU SIMILAR)	UNIDADE	2200
040	602684	SUPLEMENTO P/ NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, C/ PROTEÍNA DO LEITE. LATA 700G - COMPOSTO ÁGUA, MALTODREXINA, ÓLEOS VEGETAIS, SACAROSE, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E ERVILHA, CITRATO DE POTÁSSIO, HÍDROX. DE POTÁSSIO, CLOR. DE CÁLCIO, HÍDRX. DE MAGNÉSIO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DL-A-TOCOFERILA, LACTATO FERROSO, NICOTINAMIDA, ZINCO, RETINILA, COLECALCIFEROL, SELENITO DE SÓDIO, MANGANES II, COBRE, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, D-BIOTINA, PIRIDOXIDINA, TIAMINA, AC GLUTÂMICO, CROMO, RIBOFLAVINA, FITOMENADIONA, AROMATIZANTE, REGULADOR DE ACIDEZ. C/ LACTOSE. SEM GLUTEN. (NUTREN / NUTRIDRINK PROTEIN E/OU SIMILAR 700G)	LATA	200
041	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG -	COMPRIMIDO	720
042	375387	PROPILENOGLICOL LUBRIFICANTE OFTÁLMICO 10 ML - (SYSTANE OU SIMILAR)	FRASCO	12
043	272320	METILFENIDATO - 10 MG	Unidade	360
044	613743	MÓDULO DE PROTEÍNA - MÓDULO DE PROTEÍNA ISOLADA (JUST PROTEIN OU WHEY PROTEIN OU SIMILAR) POTE 900G).	UNIDADE	20
045	396702	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG -	COMPRIMIDO	2100
046	271606	NORTRIPTILINA 25MG - COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	900
047	296742	OLMESARTANA - 40MG	COMPRIMIDO	450
048	268506	ONDANSETRONA 4MG -	COMPRIMIDO	12360
049	273255	OXCARBAZEPINA 60MG/ML -	FRASCO	36
050	267892	PANTOPRAZOL 40MG -	COMPRIMIDO	900
051	296303	PAXIL CR 12,5 MG C/ 30 COMPRIMIDOS -	COMPRIMIDO	390
052	392111	PREGABALINA 150MG -	COMPRIMIDO	390
053	388712	PREGABALINA 75MG -	COMPRIMIDO	72600





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

054	272412	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG -	COMPRIMIDO	900
055	485326	POLIETILENOGLICOL 4000 - 10 G	ENVELOPE.	390
056	272831	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG -	COMPRIMIDO	390
057	268149	RISPERIDONA 2MG -	COMPRIMIDO	1080
058	282881	ROSUVASTATINA - 10MG.	COMPRIMIDO	900
059	282882	ROSUVASTATINA 20MG -	COMPRIMIDO	900
060	429879	SAXAGLIPITINA + DAPAGLIFOZINA 5MG +10MG -	COMPRIMIDO	750
061	461067	SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000MG -	COMPRIMIDO	360
062	465748	SUPLEMENTO MINERAL E VITAMINICO COM LUTEINA E ZEAXANTINA - SUPLEMENTO MINERAL E VITAMINICO CONTENDO: ACETATO DE DEXTROALFATOCOFEROL (10MG) + ÁCIDO ASCÓRBICO (45MG) + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (1.3MG) + SULFATO DE MANGANÊS (2.3MG) + LUTEÍNA (10MG) + ÓXIDO DE ZINCO (7MG) + CIANOCOBALAMINA (2.4MCG) + RIBOFLAVINA (1.3MG) + MONONITRATO DE TIAMINA (1.2MG) + ÁCIDO FÓLICO (240MCG) + ÔMEGA 3 (0.3G) + NIACINA (16MG) + SELÊNIO (34MCG) + VITAMINA A (RETINOL) (600MCG) + COBRE (900MCG) + ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO (DHA) (0.1G) + ÁCIDO EICOSAPENTAENÓICO (EPA) (0.1G) + ZEAXANTINA (2MG) (VITALUX PLUS OU SIMILAR	COMPRIMIDO	390
063	272341	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG -	COMPRIMIDO	900
064	306146	VALSARTANA 320MG -	COMPRIMIDO	420
065	398268	VALSARTANA 320MG+HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + ANLODIPINO 10MG -	COMPRIMIDO	1200
066	604778	VITAMINA D 5000 UI -	COMPRIMIDO	60
067	607946	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G GEL ? UNIDADE COM 60G -	BISNAGA	1200
068	317787	SALICILATO DE METILA + CÂNFORA + MENTOL + TEREBINTINA - 0,0333ML/ML + 0,0333G/ML + 0,0083G/ML + 0,0833ML/ML (SPRAY AEROSOL 60ML)	UNIDADE	300
069	603463	FORMULA ENTERAL E ORAL LIQUIDIDA, NORMOCALORICA (1,2KCAL/ML) E NORMOPROTEICA - NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 100% DE PROTEINA DE SOJA, SEM FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTÉN. EM SISTEMA ABERTO DE 1 LITRO, TETRA PACK. MARCAS DE REFERÊNCIAS: ISOSOURCE SOYA, NUTRI ENTERAL, SIMITAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	1500
070	474295	FORMULA ENTERAL E ORAL LIQUIDA, NORMOCALORICA (1,0 A1,2KCAL/ML) E NORMOPROTEICA - NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM PRESENÇA DE CASEINATO DE CALCIO COMO FONTE PROTEICA, COM FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLPUTEN. EM SISTEMA ABERTO DE 1 LITRO, TETRA PACK. MARCAS DE REFERÊNCIAS: ISOSOURCE MIX, NUTRI FIBER 1,2, TROPHIC FIBER, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	1000





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

071	608242	SUPLEMENTO ALIMENTAR P/ NUTRICAÇÃO ORAL, DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA LATA 300G - COM QUALIDADE NUTRICIONAL DE 100% EM RELAÇÃO À CASEÍNA, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. ADULTOS E IDOSOS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR, COMO A INTOLERÂNCIA À LACTOSE, ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE E RESTRIÇÃO À GLUTEN. COM FIBRAS E ENRIQUECIDO COM VITAMINA A, B2, B12, CÁLCIO, FERRO, FÓSFORO E ZINCO. LATA 300G MARCAS DE REFERÊNCIA: SUPRA SOY S/ LACTOSE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	200
072	601401	FORMULA PEDIÁTRICA P/ NUTRICAÇÃO ORAL E ENTERAL, NORMOPROTEICA E NORMOCALÓRICA - NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO, PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, COM RISCO NUTRICIONAL OU DESNUTRIÇÃO LEVE. SEM OU BAIXOS NÍVEIS DE LACTOSE E SEM GLUTEN. EM PÓ PARA DILUIÇÃO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G. MARCAS DE REFERÊNCIAS: NUTREN JUNIOR, PEDIASURE, TROPHIC INFANT, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	150
073	480010	MODULO DE FIBRA ALIMENTAR INDUSTRIALIZADA P/ NUTRICAÇÃO ORAL E ENTERAL - CONSTITUÍDO DE MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES E CALÓRIAS. ISENTO DE SACAROSE, GLUTEN E LACTOSE. EM PÓ PARA DILUIÇÃO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G. MARCAS REFERÊNCIAS: MIX FIBER, FIBERFOR SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	250
074	486358	FORMULA PADRÃO P/ NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL EM PÓ, POLMÉRICA. 800G - NUTRICIONALMENTE COMPLETA, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO, (COM POSSIBILIDADE DE DILUIÇÃO ATÉ 1,5KCAL/ML). ISENTA DE FIBRAS, LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. EMBALAGEM DE 800G. MARCAS DE REFERÊNCIAS: TROPHIC BASIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	100
075	602684	ALIMENTAÇÃO P/ SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, HIPERPROTEICA P/ IDOSO - COM ALTO TEOR DE CÁLCIO, VITAMINA D E CITAMINAS E MINERAIS, SEM SABOR ZERO GLUTEN. ISENTO DE SACAROSE, SABORES E/OU SEM SABOR. LATA DE NO MÍNIMO 740G MARCAS DE REFERÊNCIAS: NUTREN SENIOR, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	UNIDADE	400
076	475048	ESPESSANTE E GELIFICANTE P/ ALIMENTOS, INDICADO P/ DISFAGIAS. - INDICADO P/ PACIENTES COM DISFAGIA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. FORMULA COMPOSTA DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO INSTANTÂNEO COM A FINALIDADE DE ESPESSAR PREPARAÇÕES. SEM ALTERAR O SABOR DOS ALIMENTOS. SEM SABOR. LATA DE MÍNIMO 300G. MARCAS DE REFERÊNCIAS: NUTILIS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	350
077	448838	ACEBROFILINA 5MG/ML 120ML -	UNIDADE	1320
078	448839	ACEBROFILINA 10MG/ML 120ML -	FRASCO	1320
079	267643	ACETATO DE DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G -	TUBO	2900
080	345241	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G -	TUBO	200





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

081	267502	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG -	COMPRIMIDO	94000
082	271687	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML AMPOLA 5ML -	AMPOLA	12000
083	477064	ACIDO BÓRICO 30MG/ML 500ML -	FRASCO	2
084	327566	ACIDO TRANEXAMIO 50 MG/ML 2ML -	AMPOLA	6000
085	278281	ADENOSINA 3MG/ML 2ML -	AMPOLA	200
086	277319	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES (PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO AQ 3% -100ML -	FRASCO	5
087	352317	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML -	AMPOLA	153000
088	352317	ÁGUA PARA INJEÇÃO 20ML -	AMPOLA	150000
089	428786	ALBUMINA HUMANA 200 MG/ML (20%) 50 ML -	AMPOLA	1000
090	268380	ALPROSTADIL ALFACICLODESTRINA 20 MCG -	AMPOLA	50
091	292402	AMINOFILINA 24 MG/ML 10ML -	AMPOLA	2000
092	271111	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSP 60ML -	FRASCO	200
093	271089	AMOXICILINA 500MG -	COMPRIMIDO	49000
094	448841	AMOXICILINA + ACIDO CLAVULÂNICO 250 MG/5ML + 62,5 MG/ML 75 ML -	FRASCO	1700
095	271217	AMOXICILINA + ACIDO CLAVULÂNICO 500 MG + 125 MG -	COMPRIMIDO	38200
096	390439	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500 MG + 100 MG - FRASCO AMPOLA (INJETÁVEL) -	FRASCO	1000
097	442727	AMPICILINA SODICA 500MG -	FRASCO	1000
098	268207	AMPICILINA SODICA 1G -	AMPOLA	1000
099	270556	AMPICILINA + SULBACTAM 1,5G EV -	AMPOLA	1000
100	332887	ANFOTERICINA B 50 MG PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL -	FRASCO	50
101	267516	ATENOLOL 25MG -	COMPRIMIDO	1000
102	267517	ATENOLOL 50MG -	COMPRIMIDO	61000
103	267140	AZITROMICINA 500 MG -	COMPRIMIDO	42500
104	268949	AZITROMICINA 40MG/ML -	UNIDADE	1700
105	268952	AZITROMICINA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL -	AMPOLA	2000
106	332796	AZUL DE METILENO 1% 30ML -	FRASCO	3
107	270612	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI -	FRASCO	8000
108	270613	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI -	FRASCO	3900
109	270616	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI -	FRASCO	300
110	272434	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG -	COMPRIMIDO	37000
111	268396	BESILATO DE ATRACURIO 10MG 2,5ML -	AMPOLA	1000
112	268396	BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML 5,0ML -	AMPOLA	1000
113	340178	BESILATO DE CISATRACÚRIO 2 MG/ML 5 ML -	AMPOLA	1000
114	269567	BROMETO DE PANCURONIO 2 MG/ML 2 ML -	AMPOLA	300
115	268521	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML 5 ML -	AMPOLA	1000
116	269568	BROMETO DE VECURONIO 4MG 4ML -	AMPOLA	1000
117	394088	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % 10 ML -	AMPOLA	400
118	272045	BISSULFATO CLOPIDOGREL 75MG -	COMPRIMIDO	1200
119	268331	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML 20ML -	FRASCO	1200
120	267282	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML 5 ML -	AMPOLA	6000
121	270620	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10 MG+DIPIRONA SODICA 250MG -	COMPRIMIDO	21000
122	270621	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 5 ML -	AMPOLA	29000
123	396470	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML -	FRASCO	600





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

124	269958	BROMOPRIDA 5MG/ML -	AMPOLA	18600
125	267613	CAPTOPRIL 25 MG -	COMPRIMIDO	105000
126	267615	CAPTOPRIL 50MG CPR -	COMPRIMIDO	6000
127	449011	CARBOCISTEINA 50MG/ML 80ML XAROPE ADULTO -	FRASCO	120
128	449010	CARBOCISTEINA 20MG/ML 80ML XAROPE PEDIATRICO -	FRASCO	120
129	446251	CARVAO ATIVADO EM PÓ 250 G -	POTE	10
130	267566	CARVEDILOL 3,125MG -	COMPRIMIDO	24400
131	267565	CARVEDILOL 6,25MG -	COMPRIMIDO	60400
132	331555	CEFALEXINA 250 MG/5ML 60 ML -	FRASCO	200
133	267625	CEFALEXINA 500MG -	COMPRIMIDO	75000
134	460699	CEFALOTINA SÓDICA 1G -	FRASCO	10000
135	442693	CEFAZOLINA SODICA 1G -	FRASCO	10000
136	442703	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG -	FRASCO	3600
137	442701	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G - APRESENTAÇÃO QUE POSSA SER ADMINISTRADA TANTO ENDOVENOSA QUANTO INTRAMUSCULAR	FRASCO	53000
138	448844	CETOPROFENO 100 MG IV -	FRASCO	4000
139	448845	CETOPROFENO 50 MG/ML 2 ML -	AMPOLA	2000
140	306465	CETOROLACO TROMETAMOL 30 MG/ML 1ML -	AMPOLA	5000
141	267629	CINARIZINA 75 MG -	COMPRIMIDO	31500
142	271950	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML 2ML -	AMPOLA	5000
143	271950	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML 5ML -	AMPOLA	1000
144	271950	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML 10ML -	AMPOLA	500
145	268440	CLARITROMICINA 500 MG INJETÁVEL -	FRASCO	400
146	267162	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML -	AMPOLA	200
147	382563	CLORETO DE SÓDIO 10% 10 ML -	AMPOLA	600
148	412432	CLORETO DE SÓDIO 17,55% 10 ML -	AMPOLA	1600
149	267574	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML -	AMPOLA	400
150	268442	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG -	FRASCO	300
151	446264	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML 100ML -	FRASCO	4200
152	446263	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML 100ML -	FRASCO	4600
153	267510	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG -	COMPRIMIDO	60500
154	271710	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML -	AMPOLA	1000
155	270095	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA+GLICOSE 8% PESADA SEM VASO CONSTRITOR 4 ML -	AMPOLA	5000
156	602763	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50 MG/ML 2 ML -	AMPOLA	300
157	602763	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50 MG/ML 10 ML -	AMPOLA	50
158	339846	CLORIDRATO DE CEFEPIMA - 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	600
159	292418	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 200 MG 100ML -	FRASCO	3600
160	292418	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 400 MG 200 ML (SOLUÇÃO INJ.) -	FRASCO	3600
161	267632	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG -	COMPRIMIDO	16000
162	340206	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML - 1ML	AMPOLA	300
163	268069	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML 5 ML -	AMPOLA	800
164	352204	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML 2 ML -	AMPOLA	50
165	268446	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML 20ML -	AMPOLA	300





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

166	268960	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML 10ML -	AMPOLA	600
167	272198	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG 1ML -	AMPOLA	600
168	268115	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML 1ML -	AMPOLA	600
169	323004	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 5 MG/ML - 2ML	AMPOLA	3000
170	305264	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVAINA COM VASO CONSTRITOR 0,50% 20ML -	FRASCO	300
171	268471	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVAINA S/VASO 0,50% - 20ML	FRASCO	300
172	269846	LIDOCAÍNA 2% - GEL 30 G -	TUBO	1600
173	397428	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM VASO CONSTRUTOR - FRASCO AMPOLA 20ML	FRASCO	300
174	269843	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRUTOR 20ML -	FRASCO	6600
175	269845	LIDOCAÍNA SPRAY 10% 50 ML -	FRASCO	6
176	267691	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG -	COMPRIMIDO	121000
177	267310	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - 2ML	AMPOLA	2000
178	272326	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML - 1ML	AMPOLA	100
179	268507	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/ML - 2ML	AMPOLA	12000
180	272329	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML 2ML -	AMPOLA	500
181	267769	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML -	AMPOLA	11600
182	267772	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG -	COMPRIMIDO	61500
183	272362	CLORIDRATO DE PROTAMINA 5000 UL/5ML -	FRASCO	25
184	269571	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5% 5ML -	FRASCO	10
185	267736	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG -	COMPRIMIDO	500
186	267735	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML 2ML -	AMPOLA	500
187	268534	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG. -	COMPRIMIDO	30500
188	292382	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 2ML -	AMPOLA	6000
189	268541	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 1 G IV -	FRASCO	1500
190	270495	COLAGENASE+CLOPRANFENICOL 0,6U/G 0,1G/G 30G -	TUBO	2500
191	368499	COMPLEXO B INJETAVEL - COMPLEXO B INJETAVEL TIAMINA 04MG + RIBOFLAVINA 1MG + NICOTINAMIDA 3MG + PIRIDOXIDINA 2MG + DEXPANTENOL 2MG + EXCIPIENTES	AMPOLA	65000
192	353398	ALFAPORACTANTO 240MG/3ML - SURFACTANTE DE ORIGEM PORCINA	AMPOLA	10
193	276283	DESLANOSÍDEO 0.2 MG/ML 2 ML -	AMPOLA	600
194	268243	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML 100ML -	FRASCO	5000
195	267197	DIAZEPAM 10MG -	COMPRIMIDO	31000
196	267194	DIAZEPAM 5MG/ML -	AMPOLA	6400
197	271000	DICLOFENACO SODICO 50MG -	COMPRIMIDO	37000
198	271003	DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML 3ML -	AMPOLA	19000
199	267647	DIGOXINA 0,25MG -	COMPRIMIDO	15200
200	267203	DIPIRONA SODICA 500MG -	COMPRIMIDO	156000
201	268252	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 2ML -	AMPOLA	45000
202	267205	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML GTS 10ML -	FRASCO	6600
203	270590	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML+FOSFATO DE BETAMETASONA DE 2MG/ML - NÃO TERMOLÁBIL	AMPOLA	15000
204	269962	DOMPERIDONA 10MG -	COMPRIMIDO	1000
205	271953	DROPERIDOL 2,5 MG 1ML -	FRASCO	50
206	272636	ENFLURANO - FRS 100 ML -	FRASCO	10
207	448982	ENOXPARINA SODICA 40MG/0,4ML. -	UNIDADE	2000





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

208	448982	ENOXPARINA SODICA 60MG/0,6ML -	UNIDADE	2000
209	448982	ENOXPARINA SODICA 80MG/0,8ML -	UNIDADE	1000
210	267653	ESPIRONOLACTONA 25MG -	COMPRIMIDO	41000
211	268255	EPINEFRINA 1ML/ML -	AMPOLA	1800
212	268961	ESTREPTOQUINASE 1.500.000 UI/5ML -	FRASCO	20
213	270116	ETOMIDATO 2MG/ML 10 ML -	AMPOLA	200
214	267107	FENITOÍNA 50MG/ML 5 ML -	AMPOLA	1200
215	300725	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML -	AMPOLA	600
216	292399	FITOMENADIONA 10MG/ML - 1ML	AMPOLA	1000
217	292419	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML 4 ML -	AMPOLA	3000
218	292419	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML 2ML -	AMPOLA	1000
219	292427	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML 2ML -	AMPOLA	33000
220	267663	FUROSEMIDA 40MG -	COMPRIMIDO	72800
221	267666	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML -	AMPOLA	15000
222	267671	GLIBENCLAMIDA 5MG -	COMPRIMIDO	60500
223	267540	GLICOSE 25% 10ML -	AMPOLA	2400
224	267541	GLICOSE 50% 10ML -	AMPOLA	2000
225	270019	GLICONATO DE CALCIO 10% / AMP. 10ML -	AMPOLA	400
226	292196	HALOPERIDOL 5MG 1ML -	AMPOLA	800
227	268462	HALOTANO FRS 100ML -	FRASCO	20
228	442584	HEMITARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML 4 ML -	AMPOLA	2400
229	442581	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML - 1ML	AMPOLA	100
230	272796	HEPARINA SODICA 5000UI/ML - FRASCO AMPOLA 5ML	FRASCO	3000
231	272796	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ 0,25 ML -	AMPOLA	3000
232	267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG -	COMPRIMIDO	73000
233	433257	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML 100ML -	FRASCO	2500
234	294643	IBUPROFENO 50MG/ML GTS 30ML -	FRASCO	4200
235	448984	IMUNOGLOBULINA ANTI RHO(D) 300MG/2,0ML -	UNIDADE	200
236	268469	ISOFLURANO 1ML/ML 100ML -	FRASCO	50
237	273402	ISOSSORBIDA 5MG -	COMPRIMIDO	500
238	273474	LACTATO DE MILRINONA 1MG/ML 10ML -	AMPOLA	50
239	383750	LACTULOSE 667MG/ML -	FRASCO	600
240	268856	LOSARTANA 50 MG -	COMPRIMIDO	121000
241	298454	MALEATO MDE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE -	FRASCO	5000
242	267652	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG -	COMPRIMIDO	40800
243	268264	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/2ML -	AMPOLA	2000
244	268488	MEROPENEM 1G -	FRASCO	1000
245	267689	METILDOPA 250MG -	COMPRIMIDO	37000
246	267688	METILDOPA 500 MG -	COMPRIMIDO	500
247	273457	METILSSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML -	AMPOLA	300
248	267717	METRONIDAZOL 250 MG -	COMPRIMIDO	15400
249	268498	METRONIDAZOL 500MG SOL. INJ. 100ML -	FRASCO	5000
250	268482	MIDAZOLAM 1 MG/5ML -	AMPOLA	1000
251	268481	MIDAZOLAM 5 MG/ML 3ML -	AMPOLA	5000
252	268481	MIDAZOLAM 5 MG//ML 10 ML -	AMPOLA	500
253	267729	NIFEDIPINO 20 MG -	COMPRIMIDO	60800





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

254	273711	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS - 15ML	FRASCO	300
255	270007	NIMODIPINO 30MG -	COMPRIMIDO	600
256	291951	NITRATO DE PRATA 10MG/ML 10ML (SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA -	FRASCO	100
257	268970	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML -	AMPOLA	240
258	453501	NITROPRUSSATO SODICO 25MG/ML 2ML -	AMPOLA	240
259	268277	OCITOCINA 5UI/ML 1ML -	AMPOLA	5000
260	281657	ÓLEO CICATRIZANTE Á BASE DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) 200ML - ÓLEO CICATRIZANTE Á BASE DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE), ACIDO OLEICO, ÁCIDO LINOLEICO, ACIDO LINOLENICO - PARA TRATAMENTO DE FERIDAS E ESCARAS - FRASCO COM 200 ML - BICO ALMOTOLIA	FRASCO	876
261	281657	ÓLEO CICATRIZANTE Á BASE DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) 100ML - ÓLEO CICATRIZANTE Á BASE DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE), ACIDO OLEICO, ÁCIDO LINOLEICO, ACIDO LINOLENICO - PARA TRATAMENTO DE FERIDAS E ESCARAS - FRASCO COM 100 ML - BICO ALMOTOLIA	FRASCO	500
262	233632	OLEO MINERAL 100% - 100 ML -	FRASCO	900
263	267712	OMEPRAZOL 20MG -	COMPRIMIDO	106000
264	268160	OMEPRAZOL IV 40MG -	FRASCO	29000
265	268513	OXACILINA 500MG -	FRASCO	1000
266	270907	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500 MG + 30 MG -	COMPRIMIDO	24200
267	267777	PARACETAMOL 200MG GTS 15ML -	FRASCO	5800
268	267779	PARACETAMOL 750MG -	COMPRIMIDO	2000
269	335112	PENTOXIFILINA 100 MG 5ML -	AMPOLA	50
270	271724	PIPERACILINA +TAZOBACTAM 2G / 0,25G -	AMPOLA	3000
271	271725	PIPERACILINA + TAXOBACTAM 4 G / 0,50 G -	FRASCO	5000
272	273135	PROPATILNITRATO 10MG -	COMPRIMIDO	30400
273	448761	PROPOFOL 1% 10MG/ML - EMULSAO INJETAVEL FRASCO 10ML	FRASCO	400
274	448761	PROPOFOL 10 MG/ML 20 ML. - FRASCO 20ML	FRASCO	200
275	271140	RIFAMPICINA SV SÓDICA 10 MG/ML 20 ML (SPRAY) -	FRASCO	10
276	448616	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO 100MG/5ML -	AMPOLA	3900
277	449026	SACCHAROMYCES CEREVISIAE ADULTO FLACONETE -	UNIDADE	1000
278	449025	SACCHAROMYCES CEREVISIAE PEDIATRICO FLACONETE -	UNIDADE	200
279	308877	SEVOFLURANO 1MG/ML 100ML -	FRASCO	120
280	412963	SIMETICONA 40MG -	COMPRIMIDO	2000
281	412965	SIMETICONA 75MG/ML GTS 10ML -	FRASCO	1200
282	267747	SINVASTATINA 20 MG -	COMPRIMIDO	73000
283	367765	SOLUCAO DE GELATINA 3,5% 500ML -	FRASCO	50
284	269622	SOLUCAO DE GLICERINA 12% 500ML -	FRASCO	600
285	299675	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250 ML -	FRASCO	100
286	452796	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML - SISTEMA FECHADO. FRASCO DE POLIETILENO OU BOLSA TRILAMINADA.	FRASCO	26000
287	452796	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML - SISTEMA FECHADO. FRASCO DE POLIETILENO OU BOLSA TRILAMINADA.	FRASCO	66048





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

288	437074	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML - SISTEMA FECHADO. FRASCO DE POLIETILENO OU BOLSA TRILAMINADA.	FRASCO	15000
289	357880	SORO GLICOSADO 5% 500ML - SISTEMA FECHADO. FRASCO DE POLIETILENO OU BOLSA TRILAMINADA.	FRASCO	15288
290	446105	SORO DE REIDRATAÇÃO ORAL -	ENVELOPE.	9000
291	303292	SORO RINGER LACTATO SF 500ML - SISTEMA FECHADO. FRASCO DE POLIETILENO OU BOLSA TRILAMINADA.	FRASCO	12000
292	352192	SORO RINGER SIMPLES 500ML - SISTEMA FECHADO. FRASCO DE POLIETILENO OU BOLSA TRILAMINADA.	FRASCO	10000
293	335100	SUCCINATO DE CLORAFENICOL SODIO 1G -	FRASCO	200
294	276656	METOPROLOL 25MG -	COMPRIMIDO	36600
295	342135	HIDROCORTISONA SUCCINATO 100MG -	AMPOLA	7200
296	342134	HIDROCORTISONA SUCCINATO 500MG -	AMPOLA	23600
297	271599	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500 MG - INJETÁVEL	FRASCO	1000
298	389863	SUGAMADEX SODICO 100MG/ML 2 ML -	AMPOLA	100
299	272089	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G CREME -	POTE	420
300	308882	SULFAMETOXAZOL 400 MG+TRIMETOPRIMA 80MG -	COMPRIMIDO	17000
301	308884	SULFAMETOXAZOL 200 MG+TRIMETOPRIMA 40 MG/ML SUSP 100ML -	FRASCO	800
302	268383	SULFATO DE AMICACINA 50MG/ML 2ML -	AMPOLA	1000
303	268381	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML 2 ML. -	AMPOLA	2000
304	268214	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML 1 ML -	AMPOLA	600
305	277934	SULFATO DE ATROPINA 0,50 MG/ML 1 ML. -	AMPOLA	1000
306	287687	SULFATO DE EFEDRINA - 50MG/ML 1ML	AMPOLA	600
307	269761	SULFATO DE GENTAMICINA 20 MG/ML 2 ML -	AMPOLA	500
308	268256	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML 2 ML -	AMPOLA	5000
309	268076	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML -	AMPOLA	600
310	268075	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML -	AMPOLA	100
311	304872	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML - 1ML	AMPOLA	3000
312	304871	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML - 1ML	AMPOLA	3000
313	273167	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G 10G -	TUBO	3800
314	436885	POLIMIXINA B 500.0UI -	AMPOLA	25
315	294887	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE COM 200 DOSES -	FRASCO	1800
316	269818	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML - 1ML	AMPOLA	1000
317	292344	SULFATO FERROSO 40MG -	COMPRIMIDO	120600
318	345259	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML 5ML -	AMPOLA	200
319	268532	TENOXICAM 20MG INJ -	FRASCO	6000
320	268533	TENOXICAM 40MG INJ -	FRASCO	15000
321	279269	VARFARINA SODICO 5MG -	COMPRIMIDO	6060
322	267732	VITELINATO DE PRATA 10% - SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA	FRASCO	10
323	449021	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS + ZINCO 7,0MG -	COMPRIMIDO	800
324	305270	LEVOFLOXACINO - 500MG	COMPRIMIDO	400
325	268111	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25MG -	COMPRIMIDO	400
326	398255	PAPAÍNA 10% CREME - BISNAGA COM 85G	BISNAGA	200
327	412091	RIVAROXABANA 20MG -	COMPRIMIDO	300
328	268493	DOXAZOZINA 2MG -	COMPRIMIDO	300





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

329	396211	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG -	COMPRIMIDO	300
330	419545	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML - FRASCO 120ML	FRASCO	300
331	355786	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML - FRASCO 120ML	FRASCO	300
332	464130	DIMENIDRANATO - DIMENIDRANATO 50MG	COMPRIMIDO	6200
333	267425	VERAPAMIL 80MG -	COMPRIMIDO	200
334	267573	VERAPAMIL 120MG -	COMPRIMIDO	200
335	268510	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5 ML -	AMPOLA	100
336	358755	MISOPROSTOL 200MCG - COMPRIMIDO VAGINAL	COMPRIMIDO	50
337	270558	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML 120ML -	FRASCO	1500
338	268370	ACICLOVIR 200MG -	COMPRIMIDO	15600
339	271691	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG -	COMPRIMIDO	12000
340	267503	ACIDO FOLICO 5 MG -	COMPRIMIDO	96000
341	437382	ACIDO FOLÍNICO 15MG - BR0268292, Princípio ativo: Ácido Folínico (Folínico de Cálcio), Concentração: 15 mg, Forma: Comprimido, Unidade: Comprimido	COMPRIMIDO	5000
342	267504	ACIDO VALPROICO 250MG -	COMPRIMIDO	7200
343	267505	ACIDO VALPROICO 500MG -	COMPRIMIDO	28800
344	308732	ACIDO VALPROICO 50MG/ML 100ML -	FRASCO	300
345	267507	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML -	FRASCO	1500
346	267506	ALBENDAZOL 400MG -	COMPRIMIDO	3600
347	269462	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG -	COMPRIMIDO	4000
348	267509	ALOPURINOL 300MG -	COMPRIMIDO	12000
349	271357	ALPRAZOLAM 0,5MG -	COMPRIMIDO	15000
350	271356	ALPRAZOLAM 1MG -	COMPRIMIDO	24000
351	284465	ALPRAZOLAM 2MG -	COMPRIMIDO	24000
352	276333	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG -	COMPRIMIDO	15000
353	267512	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG. -	COMPRIMIDO	80000
354	271111	AMOXICILINA 250MG/5ML FRASCO 150ML - BR0271111-3, PRINCÍPIO ATIVO: AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA: PÓ PARA SUSPENSÃO, UNIDADE: FRASCO 150 ML	FRASCO	1500
355	272434	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG. -	COMPRIMIDO	42000
356	270140	BIPERIDENO 2MG -	COMPRIMIDO	24000
357	271774	BROMAZEPAM 6MG -	COMPRIMIDO	7200
358	269954	BROMOPRIDA 10 MG -	COMPRIMIDO	16000
359	269956	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS -	FRASCO	2400
360	452913	BUDESONIDA 32MCG/DOSE NASAL FRASCO COM 120DOSES -	FRASCO	1200
361	268994	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG -	COMPRIMIDO	20000
362	272573	BUSPIRONA 10MG -	COMPRIMIDO	7200
363	267618	CARBAMAZEPINA 200MG -	COMPRIMIDO	100000
364	392264	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML -	FRASCO	1200
365	267617	CARBAMAZEPINA 400MG -	COMPRIMIDO	80000
366	448608	CALCIO 600MG + VITAMINA D3 400UI -	COMPRIMIDO	60000
367	267621	CARBONATO DE LITIO 300MG -	COMPRIMIDO	90000
368	468947	CARBONATO DE LITIO 450MG CR -	COMPRIMIDO	36000
369	267567	CARVEDILOL 25MG -	COMPRIMIDO	15000
370	331555	CEFALEXINA 250 MG/5ML SUSP 120 ML -	FRASCO	1200
371	268866	CELECOXIBE 200MG -	COMPRIMIDO	3000
372	308736	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME 30 G -	TUBO	1200





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

373	448636	CETOPROFENO 200MG -	COMPRIMIDO	3000
374	272166	CICLOBENZAPRINA 5MG -	COMPRIMIDO	18000
375	276378	CILOSTAZOL 100MG - BR0276378, Princípio ativo: Cilostazol, Concentração: 100 mg, Forma: Comprimido, Unidade: Comprimido	COMPRIMIDO	18000
376	272903	CITALOPRAM 20MG -	COMPRIMIDO	36000
377	268439	CLARITROMICINA 500MG -	COMPRIMIDO	8000
378	269988	CLARITROMICINA 50MG/ML - BR0269988-1, Princípio ativo: Claritromicina, Concentração: 50 mg/ml, Forma: Pó para suspensão, Unidade: Frasco 100 ml	FRASCO	300
379	267522	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG -	COMPRIMIDO	24000
380	272041	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG -	COMPRIMIDO	36000
381	270118	CLONAZEPAM 0,5MG -	COMPRIMIDO	15000
382	270120	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML -	FRASCO	600
383	270119	CLONAZEPAM 2MG -	COMPRIMIDO	40000
384	272043	CLONIDINA 0,100MG -	COMPRIMIDO	15000
385	267638	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG -	COMPRIMIDO	20000
386	267635	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG -	COMPRIMIDO	12000
387	434125	COLECALCIFEROL 1000UI -	COMPRIMIDO	12000
388	268241	DELTAMETRINA 0,2MG/ML LOÇÃO - BR0268241, PRINCÍPIO ATIVO: DELTAMETRINA, CONCENTRAÇÃO: 0,2 MG/ML, FORMA: LOÇÃO, UNIDADE: FRASCO 100 ML	FRASCO	300
389	405899	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100 MG -	COMPRIMIDO	7200
390	267195	DIAZEPAM 5MG -	COMPRIMIDO	8000
391	268495	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG -	COMPRIMIDO	18000
392	302442	DULOXETINA 30MG. -	COMPRIMIDO	60000
393	302443	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG -	COMPRIMIDO	40000
394	291770	ESCITALOPRAM 10MG -	COMPRIMIDO	48000
395	291771	ESCITALOPRAM 20MG -	COMPRIMIDO	48000
396	267657	FENITOÍNA 100 MG -	COMPRIMIDO	40000
397	267660	FENOBARBITAL 100MG -	COMPRIMIDO	48000
398	300723	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GTS -	FRASCO	200
399	275963	FINASTERINA 5MG -	COMPRIMIDO	18000
400	267662	FLUCONAZOL 150MG -	COMPRIMIDO	2400
401	442755	GLICLAZIDA 60MG -	COMPRIMIDO	60000
402	267669	HALOPERIDOL 5MG -	COMPRIMIDO	25000
403	292194	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML 1ML INJ -	AMPOLA	2000
404	484922	HIDROGEL COM ALGINATO 85G -	TUBO	150
405	278265-8	HIDROXIQUINOLINA + TRIETANOLAMINA 0,4MG/ML + 140MG/ML SOLUÇÃO - OTOLÓGICA 8 ML	FRASCO	800
406	267676	IBUPROFENO 600MG -	COMPRIMIDO	48000
407	268861	ITRACONAZOL 100MG -	CAPSULA.	6000
408	376767	IVERMECTINA 6MG -	COMPRIMIDO	6000
409	270126	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200/50MG -	COMPRIMIDO	15000
410	268129	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG -	COMPRIMIDO	15000
411	268128	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG -	COMPRIMIDO	12000
412	268124	LEVOTIROXINA 25MCG -	COMPRIMIDO	36000
413	268123	LEVOTIROXINA 50MCG -	COMPRIMIDO	36000
414	268859	LEVOTIROXINA 75MCG -	COMPRIMIDO	36000





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

415	273466	LORATADINA 10MG -	COMPRIMIDO	15000
416	273467	LORATADINA 1MG/ML - FRASCO 100ML - FRASCO 100ML	FRASCO	2000
417	273473	LORAZEPAM 2MG -	COMPRIMIDO	3600
418	267694	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR 30 ML -	FRASCO	1200
419	267690	METFORMINA 500MG -	COMPRIMIDO	80000
420	276657	METOPROLOL 50MG -	COMPRIMIDO	36000
421	372335	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL -	TUBO	1800
422	268286	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G 28G. -	TUBO	1200
423	353813	MIRTAZAPINA - 15MG	COMPRIMIDO	12000
424	273710	NIMESULIDA 100MG -	COMPRIMIDO	30000
425	266788	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60G -	TUBO	4800
426	268285	NITRAZEPAM 5MG -	COMPRIMIDO	3600
427	268273	NITROFURANTOINA 100MG -	COMPRIMIDO	10080
428	273257	OXCARBAMAZEPINA 300MG -	COMPRIMIDO	15000
429	273256	OXCARBAMAZEPINA 600MG -	COMPRIMIDO	15000
430	267778	PARACETAMOL 500MG -	COMPRIMIDO	72000
431	273940	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG -	UNIDADE	36000
432	268158	PIRIMETAMINA 25MG -	COMPRIMIDO	5000
433	448595	FOSFATO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SUSP -	FRASCO	1500
434	267743	PREDNISONA 20MG -	COMPRIMIDO	24000
435	267741	PREDNISONA 5MG -	COMPRIMIDO	24000
436	267768	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG -	COMPRIMIDO	70000
437	485304	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG - ENVELOPE - INFANTIL	UNIDADE	1200
438	449022	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG -	CAPSULA.	6000
439	268299	SECNIDAZOL 1G -	COMPRIMIDO	5000
440	272363	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG -	COMPRIMIDO	18000
441	272365	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG -	COMPRIMIDO	40000
442	437160	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% NASAL 30ML - ISENTA DE NAFAZOLINA	FRASCO	2400
443	267765	SULFADIAZINA 500MG -	COMPRIMIDO	5000
444	380865	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10.000 UI/ML + 3,500 MG/ML + 0,250 MG/ML + 20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO	800
445	292345	SULFATO FERROSO 25 MG/ML GTS 30ML -	FRASCO	600
446	323548	SULPIRIDA + BROMAZEPAM 1MG+25MG -	COMPRIMIDO	7200
447	272367	CLOR. DE TIORIDAZINA 100MG -	COMPRIMIDO	7200
448	272366	CLOR. DE TIORIDAZINA 50MG -	COMPRIMIDO	7200
449	276948	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG. -	COMPRIMIDO	36000
450	272380	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG -	COMPRIMIDO	15000
451	272381	VENLAFAXINA - 37,5MG	COMPRIMIDO	7200
452	272382	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG. -	COMPRIMIDO	36000
453	278316	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG -	COMPRIMIDO	24000
454	453393	OLEO PARA MASSAGEM MUSCULAR - A BASE DE CANFORA, ARNICA E MENTOL. EMBALAGEM COM VOLUME MINIMO DE 100ML.	FRASCO	300





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

455	475598	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA (1.2 KCAL/ML) - NORMOCALÓTICA E NORMOPROTÉICA, COM 100% DE PROTEÍNA DE SOJA, SEM FIBRAS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. MARCAS REFERÊNCIA: ISOSOURCE SOYA, NUTRI ENTERAL, SIMITAR OU DE MELHOR QUALIDADE. EM SISTEMA FECHADO DE 1 LITRO.	UNIDADE	1000
456	474295	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA, NORMOCALÓRICA (1,0 A 1.2 KCAL), NORMOPROTEICA C/ FIBRAS - COM PRESENÇA DE CASEINATO DE CÁLCIO COMO FONTE DE PROTÉICA, COM FIBRAS. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. MARCAS REFERÊNCIA: ISOSOURCE MIX, NUTRI FIBER 1.2, TROPHIC FIBER, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. EM SISTEMA FECHADO DE 1 LITRO.	UNIDADE	600
457	435229	FÓRMULA MODIFICADA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL, LÍQUIDA, 1.5KCAL/ML - NORMOPROTÉICA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. COM FIBRAS. SABOR NEUTRO OU BAUNILHA. MARCAS REFERÊNCIA: TROPHIC 1.5, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. EM SISTEMA FECHADO 1 LITRO.	UNIDADE	600
458	435229	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, LÍQUIDA 1.0 A 1.5 KCAL/ML - NORMOPROTÉICA, ESPECÍFICA PARA DIABÉTICOS, FORMULADA PARA AUXILIAR NO CONTROLE GLICÊMICO. DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. COM FIBRAS. SABOR NEUTRO OU BAUNILHA. MARCAS REFERÊNCIA: NUTRISON DIASON, NUTRI DIABETIC, NOVASOURCE GC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. EM SISTEMA FECHADO DE 1 LITRO.	UNIDADE	1500
459	602630	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, FEITA À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS - ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIÓTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100ML DE SCGOS/ICFOS (9:1). CONTÉM ADEQUADA RELAÇÃO ÔMEGA 6: ÔMEGA 3 E PRESENÇA DE LCPUFAS (DHA E ARA), ALÉM DA PRESENÇA DE NUCLEOTÍDEOS. MARCAS REFERÊNCIA APTAMIL 1 OU SIMILARES. TALA 800G	LATA	36
460	474851	SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO, LÍQUIDO, 1,5KCAL/ML P/ DIETA ENTERAL, SISTEMA FECHADO - COMPOSTO POR AGUA MALTODEXTRINA, CASEINATO DE CÁLCIO, PROTEÍNA DE SOJA, OLEO DE CANOLA C/ BAIXO TEOR ERUCICO, OLEO DE SOJA, INULINA, FIBRA DE SOJA, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, MINERAIS (MAGNÉSIO, CÁLCIO, POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, CROMO, SÓDIO) VITAMINAS (COLINA, ASCORBATO DE SÓDIO, TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, DPNATOTENATO DE SÓDIO, TIAMINA, PIRIDOXIDINA, RIBOFLAVINA, RETINILA, AC GLUTAMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), SAL, REGULADOR DE ACIDEZ, ESTABILIZANTE, EMULSIFICANTE, AROMATIZANTE E ANTIESPUMANTE, (ISOSOURCE 1,5 OU SIMILAR)	UNIDADE	1500

3.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 202, de 22 de junho de 2022.

3.4. Os fornecedores deverão apresentar especificações claras, completas e detalhadas dos produtos ofertados, inclusive indicando a procedência, marca e fabricante do produto.

3.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação do Contrato, ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.7. A Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED foi criada pela Lei nº 10.742/2003 e os gestores estaduais e municipais do Sistema Único de Saúde em suas compras públicas de medicamentos por licitações e por mandados judiciais estão obrigados a cumprir a legislação reguladora do mercado farmacêutico da CMED, tendo em vista que o valor de comercialização dos medicamentos registrados no Brasil obedece a regulamentação estabelecida por meio da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, Decreto nº 4.766, de 26 de junho de 2003, Resolução nº 4, de 9 de março de 2011, Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, entre outras. Quando uma empresa produtora de medicamentos, distribuidora, farmácia ou drogaria ofertar para um medicamento preço superior ao permitido pela CMED, deverá ser encaminhada denúncia, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Secretaria da CMED, que é o órgão competente para instaurar processo administrativo no caso de infração à legislação e ao Ministério Público Federal e Estadual conforme determina o Acórdão nº 1.437/2007 – Plenário, do Tribunal de Contas da União. Em cumprimento ao Acórdão nº 3016/2012 e 1437/2007 - Plenário do Tribunal de Contas da União, a SMS fará análise individual dos valores ofertados em relação aos limites de preço de Fábrica (PF) estabelecido pela Resolução CMED Nº 03 DE 04/04/2009, ou Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) estabelecido pela Resolução CMED Nº 3 de 02/03/2011, conforme o caso, estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) da ANVISA, bem como se o medicamento está sujeito a desoneração de ICMS estabelecidos em Convênios firmados no CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária.

3.8. Justificativa da licitação não ser exclusiva/cota para ME e EPP

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta contratação, o número mínimo de três fornecedores locais ou regional com a qualificação de micro e pequena empresa, conforme estabelecido na IN 008/2016 – TCM/GO. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão deste órgão acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.

Vale ressaltar que o presente objeto, possui características específicas para a área da saúde, onde, à abertura de licitação exclusiva para micro e pequenos empreendedores, dado as características destes produtos, afasta a possibilidade de participação das fabricantes, inclusive internacionais, o que reduz e restringe a competitividade, acarretando conseqüentemente, em preços mais altos.

Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, este órgão, poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. O FMS seria levado a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/21 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, esta licitação não será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Esta solicitação se faz necessária para manter o abastecimento dos medicamentos nas farmácias básica, hospitalar e de judicialização, bem como, nas centrais de abastecimentos das demais unidades solicitantes, sendo estes, imprescindíveis por se tratar de produtos a serem empregados no tratamento de pessoas, garantindo assim, um atendimento de qualidade em nível ambulatorial, urgência e emergência aos munícipes, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas.

Vale ressaltar ainda, o suprimento de estoque adequado visando garantir desenvolvimento das atividades realizadas neste ente, bem como, um atendimento à população sem interrupções.

Além disso, A Lei 8.080/90 - Lei Orgânica da Saúde – regula as ações e serviços de saúde e institui o Sistema Único de Saúde (SUS) e dispõe em seu artigo segundo que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

As quantidades solicitadas dos medicamentos estão ajustadas às necessidades atuais, e ao novo modelo de gestão do Contratante, no intuito de aumento na demanda de atendimentos, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

O Sistema de Registro de Preços permitirá a Contratante realizar as aquisições decorrentes, conforme a sua demanda, que por se tratar de material de saúde, pode variar em razão de sazonalidade das enfermidades, disponibilidade de





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

pessoal e equipamentos e outros fatores, além de possibilitar uma gestão mais eficiente do armazenamento.

A quantidade solicitada foi baseada no consumo dos anos 2022 e 2023, no entanto, novos tratamentos podem surgir, aumentando a previsibilidade do consumo, por este motivo, alguns itens tiveram as quantidades solicitadas a maior do que o consumo dos anos anteriores e, outros acrescidos, prevendo o tratamento de possíveis agravamentos de doenças.

O levantamento dos quantitativos foi realizado pela Gerência Farmacêutica, sendo possível observar as quantidades no Documento de Formulação de Demanda acostados aos autos.

5 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. Antecedeu a elaboração do presente Termo de referência o Estudo Técnico Preliminar para aquisição de Farmacológicos para atendimento da Assistência Farmacêutica Básica, Hospitalar e de Judicialização, bem como, nas centrais de abastecimentos das demais unidades solicitantes, que analisando as opções de mercado, acabou por concluir que a melhor solução para atendimento da necessidade é a aquisição através de certame licitatório para registro de preços, com critério de julgamento de menor preço por item.

5.2. Objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, porém, existe a previsão no LOA e PPA 2024, para assistência aos usuários de saúde.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo nos autos.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação de empresa para o fornecimento de material farmacológico, é necessário estabelecer requisitos claros para garantir a qualidade, pontualidade e conformidade com as normas dos órgãos reguladores. Além disso, apresentar os requisitos necessários para habilitação nas contratações exigidas com base na Lei nº 14.133/2021. Abaixo estão os requisitos pretendidos:

7.1. Os fornecedores deverão apresentar especificações claras, completas e detalhadas dos produtos ofertados, inclusive indicando a procedência, marca e fabricante do produto.

7.1.1 Deverá apresentar ainda o Certificado de Registro dos itens cotados, emitido pela ANVISA/MS, conforme estabelece o art. 12 da Lei Federal 6.360/76,





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

bem como a Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1.998 - Ministério da Saúde, dentro da validade, caso o registro esteja vencido, deverá ser apresentado também os documentos FP1 (Formulário de Petição 1) e FP2 (Formulário de Petição 2) que comprovem seu pedido de revalidação, apresentados junto à ANVISA/MS, nos prazos fixados pela legislação sanitária.

7.1.2 Para os produtos dispensados de Registro, deverá ser apresentado documento comprobatório de dispensa.

7.2. Caso haja discordância entre o descritivo e unidade de medida dos itens no edital e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo e unidade de medida constantes no Edital e seus anexos.

7.3. Apresentar proposta de preço compatível com o mercado e também que garanta a capacidade de cumprimento do contrato.

7.4. No preço deverá estar inclusos todas as despesas com mão de obra, auxílio alimentação ou refeição, vales-transportes e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, uniformes, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da contratação.

7.5. Apresentar na proposta especificações técnicas mínimas, suficientes para julgamento entre todos os participantes.

7.6. Ser apresentada com cotação de preço fixo e irrevogável, expresso em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais após a vírgula.

7.7. Documentos atualizados que comprovem a legitimidade da empresa, qualificação econômico-financeira, bem como apresentar certidões negativas que demonstrem sua regularidade fiscal e trabalhista.

7.8. A empresa deve possuir registro sanitário válido na Vigilância Sanitária, conforme legislação vigente.

7.9. Apresentar qualificação técnica de fornecimento pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto de contratação.

7.10. Utilização de veículos apropriados para o transporte de fármacos, devidamente equipados para atender as especificações de conservação pertinentes.





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

7.11. Da Garantia Do Produto

7.11.1 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

7.11.2 A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

7.12. Da Validade Do Produto

7.12.1 Por ocasião da entrega do objeto, os materiais deverão apresentar os seguintes critérios de validade:

7.12.1.1 Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 70% do seu prazo total de validade ainda vigente na data da entrega, mas nunca se admitindo entrega com prazo inferior a 12 meses. Em situações excepcionais, expressamente justificadas, poderá ser avaliada a entrega com prazos inferiores, desde que mediante o compromisso escrito do fornecedor de fazer a substituição de unidades que eventualmente vençam nos estoques das demandantes. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa do(s) solicitante(s) e/ou Órgão(s) Participante(s) antes que ocorra a entrega. O pedido deve estar acompanhado de documentação comprobatória.

7.12.1.2 Os locais de entrega estão orientados a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para a(s) unidade(s) solicitante(s) e/ou Órgão(s) Participante(s).

7.13. Da apresentação de Amostras

7.13.1 Da amostra:

7.12.1.3 Não haverá exigência de apresentação de amostras.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Da entrega e critérios de aceitação do objeto

8.1.1 O fornecedor terá o prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da “Autorização de Entrega” e respectiva Nota de Empenho, para entrega dos produtos nos locais determinados pelo Contratante, inclusive para solução de pendências (reposição de mercadoria faltante, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega), devendo a contratada obedecer rigorosamente aos prazos e padrões mínimos requisitados, conforme estabelecidos no Termo de Referência.





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

8.1.2 A solicitação será formalizada pelo Departamento de Compras da Saúde por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra e posterior envio via e-mail, com determinação do local de entrega.

8.1.3 As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta feira, das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, em remessa única. Não serão aceitos produtos com quantitativo em desacordo com o autorizado.

8.1.4 Excepcionalmente, poderá ocorrer entrega aos sábados, domingos, feriados ou em horários extraordinários, mediante comunicação prévia e escrita pelo fiscal do Contrato (sem ônus adicional para os solicitantes).

8.1.5 Caso o material não seja retirado no prazo definido, será considerado abandonado e a unidade solicitante dará as destinações que julgar pertinente.

8.1.6 As entregas deverão ser realizadas por funcionários da Contratada, devidamente identificados.

8.1.7 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

8.1.8 Os objetos deverão ser acondicionados individualmente, de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso, e rotulado conforme a legislação em vigor.

8.1.9 Os produtos deverão atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e demais legislações em vigor pertinentes à matéria.

8.1.10 Não serão recebidos os produtos que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

8.1.11 São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação do objeto entregue, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

8.1.12 Não serão recebidos medicamentos que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo e aqueles que não estiverem identificados de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada nº 57, de 9 de outubro de 2014, da Anvisa (RDC 57/2014).

8.1.13 Os medicamentos a serem fornecidos pela Contratada devem apresentar em suas embalagens primárias e ou/secundárias, de forma destacada e





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

não removível, a frase: “PROIBIDA A VENDA PELO COMERCIO”, conforme o art. 7º da Portaria nº 2.814, de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde.

8.1.14 As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blisters) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

8.1.15 Apresentar, no ato da entrega, as bulas dos medicamentos (cópia original ou simples) descritas em português, devendo atender ao Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde, especificado na Resolução da Diretoria Colegiada nº 47, de 8 de setembro de 2009, da Anvisa (RDC 47/2009).

8.1.16 Para os produtos biológicos serão consideradas todas as indicações terapêuticas padronizadas nas Unidades para as quais o fabricante realizou os ensaios clínicos, conforme previsto na RDC ANVISA nº 55/2010.

8.1.17 Os produtos deverão ser entregues parceladamente no decorrer dos 12 (doze) meses.

8.2. Recolhimento de material enviado em desconformidade:

8.2.1 Material enviado em desconformidade quantitativa ou qualitativa em relação ao empenhado, deverá ser recolhido em até 10 dias úteis, após o recebimento da solicitação de retirada.

8.3. Da descontinuidade na fabricação e/ou comercialização do produto ofertado:

8.3.1 Em caso de comprovada descontinuidade na fabricação e/ou comercialização do produto ofertado, decorrente de fato superveniente, poderá ser permitida a sua substituição, mediante requerimento, por escrito e fundamentado da empresa contratada, e desde que o produto conserve as especificações técnicas mínimas exigidas no edital, tenha qualidade similar ao produto substituído e que não acarrete qualquer ônus ao Contratante.

8.3.2 O pedido para a substituição será submetido às áreas técnicas envolvidas, e à decisão superior, por ato administrativo, devidamente motivado, e desde que atenda aos interesses da Contratante.

8.4. Do Transporte:

8.4.1 O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa como transportadora de produtos farmacêuticos, devendo possuir Autorização de Funcionamento para essa atividade, e atender às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos.





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

8.4.2 O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em veículo limpo e que permita adequado controle de temperatura e umidade.

8.4.3 Não serão aceitas entregas realizadas via Correios.

8.4.4 Não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.

8.4.5 O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos, obedecendo às condições de empilhamento máximo das caixas estabelecidas pelo fabricante, a fim de evitar avarias dos produtos.

8.4.6 Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga.

8.4.7 Os funcionários que farão a entrega dos produtos nas unidades solicitantes (transportadoras ou caminhão próprio da empresa) deverão ser orientados a aguardar a conferência do quantitativo de cada item de medicamento pelo funcionário do respectivo Contratante, e não somente do número de volumes, caso contrário a mercadoria será devolvida.

8.4.8 Caso alguma irregularidade seja detectada no transporte dos medicamentos, será solicitada ao fornecedor a troca do(s) medicamento(s) por outro(s) lote(s), que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Contratante. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

8.4.9 O fornecedor será responsável por monitorar as entregas até o destino final e averiguar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento ao edital e às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

8.4.10 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada unidade solicitante correrão por conta do fornecedor.

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização

9.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

9.7. Fiscalização Administrativa

9.7.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.7.1.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.8. Fiscalização Técnica

9.8.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas dos defeitos observados (Lei 14.133, de 2021, art. 117, § 1º).

9.8.2 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor e ao dirigente do contrato.





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

9.9.1 O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à promoção, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.9.2 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.9.3 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.9. Independentemente de qualquer servidor da unidade solicitante que receber os medicamentos, a responsabilidade final pelo recebimento será exclusivamente do fiscal e farmacêutico responsável técnico.

9.10. Caso o produto recebido não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos, será imediatamente iniciado um processo administrativo por falta de fiscalização no recebimento, sob a responsabilidade do fiscal e Farmacêutico responsável.

9.11. A responsabilidade de verificação de sua validade e conformidades de todos medicamentos entregues, será atribuído ao fiscal designado, constante nos autos.

10 DA CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS E A FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

10.2. Forma de fornecimento

10.2.1 A forma de fornecimento do objeto será parcelada, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

10.3. Exigências de habilitação

10.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

▪ **Habilitação Jurídica**

10.3.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.4 No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.3.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.3.1.7 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

▪ **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

10.3.1.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.1.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

10.3.1.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.1.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.1.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.1.14 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.1.15 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.1.16 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

▪ **Qualificação Econômico-Financeira**

10.3.1.17 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta. Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

▪ **Qualificação Técnica**

10.3.1.18 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) e Autorização Especial (AE), expedido pela ANVISA/MS- Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou publicação no DOU, nos termos das RDC's nº 16/2014 e 17/2013, quando aplicável. (Não serão aceitos protocolos de Solicitação).

10.3.1.19 Certidão de Regularidade da sede do proponente, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição (quando aplicável);

10.3.1.20 Licença de Funcionamento da sede do proponente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal/Estadual (quando aplicável);





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

10.3.1.21 Todos os documentos apresentados deverão estar vigentes. Caso estejam vencidos, será aceito protocolo de renovação acompanhado do documento vencido, desde que a solicitação de renovação tenha sido protocolada/efetivada no prazo mínimo que anteceder o vencimento, conforme legislação aplicável a cada documento.

10.3.1.22 A não apresentação de qualquer um dos documentos mencionados, implicará na desclassificação do proponente ou do item ofertado.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Do Recebimento

12.1.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.1.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

cobrança equivalente, verificadas pela Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.1.8 Os medicamentos somente serão considerados devidamente aceitos depois vistoriado e aprovado pelo responsável do Contrato, especialmente designado para o seu recebimento.

12.1.9 Caso os medicamentos venham a ser rejeitados deverá ser pronta e imediatamente substituído pelo fornecedor, dentro das mesmas características e especificações exigidas no contrato ou documento equivalente, sem qualquer ônus para o Contratante, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

12.1.10 O objeto adquirido pela Contratante poderá ser acompanhado de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

12.1.11 Comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, podendo a Contratante solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

12.1.12 O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados insuficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.

12.1.13 Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária de cada Órgão Participante para a inutilização nos termos legais.

12.1.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2. Da Liquidação

12.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

12.2.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

12.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.3. Prazo de Pagamento

12.3.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da finalização da liquidação da despesa.

12.3.1.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

12.4. Forma de Pagamento

12.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.5. Antecipação de Pagamento

12.5.1 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13 DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

13.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL DO ITEM

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos itens fornecidos na contratação.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

16 DA VIGÊNCIA DO CONTRATUAL E VALIDADE DA ATA

16.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

16.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

17 DA PROPOSTA

17.1. As empresas interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, todas especificações constantes neste termo.

17.2. Os produtos serão entregues pelo preço constante da proposta final da Contratada, que será fixo e irrevogável, devendo englobar todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, taxas, fretes, remunerações, despesas fiscais, financeiras e quaisquer outras extras e necessárias, julgadas essenciais ao cumprimento do objeto.

17.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua aceitação.

17.4. Não será aceita proposta com exigência de faturamento mínimo.

18 DO VALOR ACEITÁVEL

18.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, sendo público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme art. 24, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco apêndice a este.





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

19 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas com a presente licitação, por se tratar de registro de preços, não será necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

19.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

20.1. Visando a efetiva aplicação de critérios e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, o Fundo Municipal de Saúde de Niquelândia, conforme o Guia Nacional de Contratações sustentáveis (3ª Edição), são requisitos da aquisição:

I - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

21 OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

21.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

21.2. 23.2. A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

21.3. A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Niquelândia, 12 de julho de 2024.

MIYLENE ALVES DA SILVA

Farmacêutica HMSE

Contrato n. 127/2023

MARIANA CASSIA NUNES OLIVEIRA

Farmacêutica PAB

Matricula 2117

Obs: O Termo de Referência original constante da fase interna do processo está assinado.





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

APENDICE ANEXO I

MAPA DE RISCO

ANÁLISE DE RISCOS

1. Apresenta-se a análise de riscos referente às fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão e fiscalização do contrato.
2. A partir da identificação dos riscos e da respectiva probabilidade de ocorrência e impacto, é possível definir a resposta aos riscos – reduzir, evitar, aceitar ou compartilhar - e estabelecer estratégias para cada situação.
3. A classificação qualitativa dos riscos foi realizada em termos de probabilidade de ocorrência e potencial impacto. Para tanto, foram utilizadas as seguintes escalas.

Quadro 1: Escala de probabilidade

Descrição	Frequência
Muito baixo	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo
Baixo	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte de gestores e operadores do processo.
Médio	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido
Alta	Evento usual, corriqueiro. Devido a sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte de gestores e operadores do processo.
Muito Alta	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidentes mesmo para os que conhecem pouco o processo.

Quadro 2: Escala de impacto

Descrição	Frequência
Muito baixo	Não afeta os objetivos
Baixo	Torna duvidoso seu atingimento
Médio	Torna incerto
Alto	Torna improvável
Muito Alto	Capaz de impedir alcance





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

Quadro 3: Fase de Análise:

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	Testão do Contrato
---	--------------------

Estudo técnico Preliminar

Risco 1: Risco de Fornecimento

Probabilidade: Média

Impacto: Alto; Interrupção no abastecimento, comprometendo o atendimento aos pacientes.

Estratégias de Mitigação: Estabelecer contratos claros e penalidades por atraso. Realizar uma análise prévia da capacidade dos fornecedores.

Descrição: Possibilidade de atrasos ou falhas no fornecimento de medicamentos por parte dos fornecedores.

Risco 2: Risco de Preços

Probabilidade: Alta

Impacto: Médio, Aumento nos custos, ultrapassando o orçamento disponível.

Estratégias de Mitigação: Fixar preços com os fornecedores por um período determinado. Monitorar o mercado para antecipar variações.

Descrição: Flutuações nos preços dos medicamentos durante o processo licitatório.

Risco 3: Risco Regulatório

Probabilidade: Baixa

Impacto: médio; impedimentos legais ou burocráticos.

Estratégias de Mitigação: Manter-se atualizado com as regulamentações. Ter assessoria jurídica especializada.

Descrição: Mudanças nas regulamentações que podem afetar a aquisição ou distribuição dos medicamentos.





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

Risco 4:	Risco de Qualidade	
-----------------	---------------------------	--

Probabilidade: Média

Impacto: Alto; Riscos à saúde dos pacientes, perda de credibilidade.

Estratégias de Mitigação: Estabelecer padrões de qualidade rigorosos. Realizar auditorias nos fornecedores.

Descrição: Recebimento de medicamentos de qualidade inferior ao especificado.

Risco 5:	Risco de Financeiro	
-----------------	----------------------------	--

Probabilidade: Baixo

Impacto: Baixo; Paralisação do processo licitatório, atrasos na aquisição.

Estratégias de Mitigação: Realizar uma análise financeira prévia. Estabelecer um orçamento contingente.

Descrição: Insuficiência de recursos financeiros para cobrir os custos da licitação.

Risco 6:	Risco de Litigios Jurídicos	
-----------------	------------------------------------	--

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto; Atrasos, custos adicionais, danos à reputação.

Estratégias de Mitigação: Seguir rigorosamente as normas da licitação. Consultar advogados especializados.

Descrição: Disputas legais ou reclamações de fornecedores ou concorrentes que possam atrasar ou prejudicar o processo de licitação.

Risco 7:	Risco de Não Adequação aos Prazos e Processos Legais	
-----------------	---	--

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Descrição: Descumprimento dos prazos legais estabelecidos para os diferentes estágios da licitação, resultando em atrasos e possíveis penalidades.





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

Risco 8:	Risco de Capacidade Técnica	
-----------------	------------------------------------	--

Probabilidade: Médio

Impacto: Médio; Comprometimento na qualidade ou na entrega dos produtos.

Estratégias de Mitigação: Realizar uma avaliação detalhada da capacidade técnica dos fornecedores. Exigir comprovação de experiência e capacidade de produção. Estabelecer critérios claros de seleção técnica.

Descrição: Fornecedores selecionados podem não ter a capacidade técnica necessária para atender aos requisitos específicos dos medicamentos.

Ação (ões) Preventiva (s):	
Ampla divulgação e publicidade da licitação	Responsável: Departamento de licitação

Ação (ões) Contingência (s):	
Realizar dispensa emergencial nos termos do inciso VII do art. 75 da lei nº 14.3133/2021, considerando caracterizar urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, e com intuito de aquisição/contratação a concluir novo certame.	• Responsável: Departamento de Compras
Aquisição emergencial dos itens mais imprescindíveis via Adesão a Ata de Registro de Preços ou Itenção de Registro de Preços.	• Responsável: Departamento de Licitação

Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:
Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o gerenciamento de riscos da presente contratação.

Niquelândia, aos 12 de julho de 2024





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

ELABORADO POR:

MIYLENE ALVES DA SILVA

Farmacêutica HMSE

Contrato n. 127/2023

MARIANA CASSIA NUNES OLIVEIRA

Farmacêutica PAB

Matricula 2117

Obs: O Mapa de Risco original constante da fase interna do processo está assinado.





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da empresa:.....
CNPJ Nº:Inscrição Estadual nº:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....E-mail:.....
Sócio Responsável Contrato:.....
CPF nº:RG nº:órgão exp:
Endereço:.....
Fone/Fax:E-mail:
Nome do banco, agência e número da conta bancária:.....

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ____ de _____ de 2024.

À Comissão de Contratação FMS - Município de Niquelândia - GO
Referente: Pregão Eletrônico nº **001/2024**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores, nossa proposta de preços relativa ao Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Niquelândia, de acordo com as condições, especificações e quantitativos, estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital, como segue:

Nº ITEM	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE PEDIDA	V.ALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

O valor total para fornecimento de acordo com o objeto Anexo I é de R\$...... (.....)

- I. Esta empresa se compromete a entregar os produtos conforme as especificações e exigências do Edital e seus anexos, bem como do contrato a ser celebrado.
- II. No valor da proposta estão incluídas todas as despesas com mão de obra, auxílio alimentação ou refeição, vales-transportes e quaisquer outras vantagens pagas aos





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

empregados, uniformes, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo para os fornecimentos, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

- III. O Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta dias), contados a partir de sua aceitação.
- IV. O pagamento será feito mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente à entrega do objeto, devidamente atestada pelo setor responsável, de acordo com o objeto recebido, até o 10º dia, contados após apresentação a mesma, devendo a Contratada, no ato, comprovar sua regularidade fiscal, conforme descritas abaixo:
- Certidão de Regularidade de Situação – CRS perante o gestor do FGTS;
 - Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedidas pela Receita Federal através do endereço www.receita.fazenda.gov.br, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Superior Tribunal do Trabalho.
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Atenciosamente

Assinatura e carimbo do responsável legal

Observação:

A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador. O modelo de proposta deste anexo tem por objetivo facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos desde que não seja ocultada ou retirada qualquer informação contida no modelo.





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO III
MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NIQUELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 10.480.867/0001-45, com endereço na Rua Paraná, s/nº, Setor Belo Horizonte – Niquelândia-GO, neste ato representado pelo(a) Gestor(a) **HEIDER BRAZ DE LIMA**, nomeado(a) pelo Decreto nº 272, de 01 de setembro de 2022, brasileiro(a), portador da matrícula funcional nº 157285, casado, , portador do CPF nº. 002.097.621-60 e da Carteira de Identidade CI nº. 4635195 - DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade, na XXXXXXXXXX, nº XXX, Setor XXXXXX, CEP 75.420-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2024, processo administrativo nº XXXXXXXXXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 107 de 30 de março de 2023 e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS FARMACOLÓGICOS**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Niquelândia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX, telefone para contato nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXX, Sr(a). XXXXXXXXXXXX, residente em XXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX.





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	NOME E DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	MEDIDA	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (CASO TENHA INTERESSADO).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Niquelândia.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme Decreto Federal nº 11.462/23, art. 31.

4.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para Adesões

4.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimos do quantitativo

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

6.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.3 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 A presente Ata se vincula ao Termo de Referência do Gerenciador e à proposta da Contratada.





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (02) duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Niquelândia – Goiás, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nºXXXXXXXXXX

EMPRESA DETENTORA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº. XXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº: _____

2ª) _____
CPF Nº: _____





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO IV

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX, telefone para contato nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXX, Sr(a). XXXXXXXXXXXX, residente em XXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX.						
ITEM	NOME E DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	MEDIDA	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX, telefone para contato nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXX, Sr(a). XXXXXXXXXXXX, residente em XXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX.						
ITEM	NOME E DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	MEDIDA	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL

ANEXO V





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

MINUTA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. XXXXXXXXXXXXX

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NIQUELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 10.480.867/0001-45, com endereço na Rua Paraná, s/nº, Setor Belo Horizonte – Niquelândia-GO, neste ato representado pelo(a) Gestor(a) **HEIDER BRAZ DE LIMA**, nomeado(a) pelo Decreto nº 272, de 01 de setembro de 2022, brasileiro(a), portador da matrícula funcional nº 157285, casado, portador do CPF nº. 002.097.621-60 e da Carteira de Identidade CI nº. 4635195 - DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade, na XXXXXXXXX, nº XXX, Setor XXXXXX, CEP 75.420-000, no uso de suas atribuições legais, neste instrumento doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, aqui representada pelo(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXX, neste ato denominado (a) **CONTRATADO**, com amparo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 107 de 30 de março de 2023 e, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL (art. 92, I e II)

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de **MATERIAIS FARMACOLÓGICOS**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Niquelândia, de acordo com as condições, especificações e quantitativos, estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2. Objeto da Contratação:

Nº ITEM	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE PEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXXX contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXX).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da aceitação da proposta.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

(Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3

7.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Cumprir as obrigações assumidas e garantir a boa qualidade do objeto.

9.1.2 Observar com rigor a pontualidade e assiduidade no fornecimento, objeto deste Contrato, ficando sujeito à multa de acordo com as normas estabelecidas no mesmo, em caso de descumprimento.

9.1.3 Entregar o objeto pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

9.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

9.1.8 Responsabilizar-se integralmente por prejuízos decorrentes de atrasos na entrega, e ainda, por erros seus ou de terceiros na execução do contrato.

9.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.10 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.13 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.16 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

9.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 11.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 do item acima deste





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4 Multa:

(1) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.6 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.7 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.9 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.10 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.11 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.11.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.11.3 Indenizações e multas.

12.12 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.13 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de Niquelândia, Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

NIQUELÂNDIA-GO, aos XX de XXXXXX de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nºXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF _____

2. _____

CPF _____





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO V

CARTA DE COMPROMETIMENTO DE TROCA

A empresa _____ se compromete a realizar o recolhimento e destinação final do MEDICAMENTO _____, lote _____, com vencimento em ____/____/____, constante na nota fiscal número _____, e repor por outro lote do mesmo produto, em igual quantidade, entendendo que o referido produto deverá ter no mínimo 70% do prazo total de validade no momento da entrega.

A notificação para solicitação de troca a ser encaminhada pelo Fundo Municipal de Saúde Niquelândia deverá ocorrer em até 60 dias após o vencimento do produto, estando obrigado esse fornecedor, quando notificado, proceder a substituição no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da notificação para troca.

Atenciosamente,

Niquelândia – Goiás, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

